

REGIMENTO INTERNO



IATE CLUBE DE SANTOS - SEDE GUARUJÁ



Iate Clube de Santos - janeiro 2021

Rua Funchal, 1.140 - Vila Funchal
13 3348-4000

CONSELHO DELIBERATIVO



Raul Carlos Pereira Barretto
Presidente

João Roberto Lerosa Filho
Vice-presidente



COMODORIA



Berardino Antonio Fanganiello
Comodoro

Rosana Faro e Mello Ferreira
Vice-Comodora Jurídica



Jonas de Barros Penteadó
Vice-Comodoro Financeiro e Administrativo

DIRETORIA



Mário Wallace Simonsen Neto
Diretor de Obras



Rudi Willian Pereira Aguiar
Diretor de Eventos



Renato Alcântara
Diretor



Gustavo Razzo Neto
Diretor de Náutica - Sede Angra



Mário Sergio de Mello Ferreira
Diretor Social



Pierre Dhainaut Hechfellner
**Diretor Relações Principado
de Mônaco**



Sérgio Cruz Chiarizzi
Diretor

ÍNDICE

05

INTRODUÇÃO

06

INFORMAÇÕES
GERAIS

08

VEDAÇÕES

11

MUDANÇAS,
REFORMAS E LIXO
DOMÉSTICO

13

ANIMAIS
DOMÉSTICOS



14

TRÂNSITO

16

ESTACIONAMENTO
DE VEÍCULOS

19

USO DAS UNIDADES
AUTÔNOMAS

23

USO DE
DEPENDÊNCIAS,
PRAÇAS E ÁREAS
VERDES DO CLUBE

25

NOTIFICAÇÃO,
PENALIDADES E
MULTAS

27

DISPOSIÇÕES GERAIS

28

DISPOSIÇÃO FINAL



INTRODUÇÃO

1.1.

Pelo presente instrumento, IATE CLUBE DE SANTOS (CLUBE), inscrito no CNPJ n. 48.693.832/0002-48, com sede à Rua Funchal n. 1140 - Vila Funchal - CEP:11432-900, Guarujá/SP, resolve instituir o REGIMENTO INTERNO do CLUBE na Sede Guarujá, que tem como objetivo definir normas de interesse coletivo, disciplinar a utilização de áreas comuns e unidades autônomas e definir eventuais penalidades por desrespeito às normas aqui previstas.

1.2.

Nas situações onde o REGIMENTO INTERNO ou o ESTATUTO SOCIAL, forem omissos, caberá a DIRETORIA definir qual o posicionamento tomar, tendo como premissa principal o bem-estar da coletividade.

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1

As vagas para embarcações, os flats, box de serviço e Studios são autônomas e têm destino fixados em seus respectivos termos de cessão de uso, não sendo permitido o seu uso para quaisquer outras atividades, sejam elas ocupadas pelo próprio USUÁRIO, seus herdeiros e sucessores, ainda que os mesmos ocupem a unidade autônoma a título gratuito, não podendo também as mesmas serem utilizadas de forma nociva ou perigosa ao sossego, à salubridade e a segurança dos demais USUÁRIOS.

2.2

Este Regimento obriga diretamente os sócios do late Clube de Santos, os clientes da Marina late Clube e Locatários de áreas, bens e/ou espaços do late de Clube na sede Guarujá, os quais quando designados em conjunto neste Regimento serão identificados como **USUÁRIO**.

2.3

O USUÁRIO será civil e criminalmente responsável pelos atos praticados no interior do CLUBE, e nas áreas comuns e de lazer que integram o mesmo, respondendo por si, seus familiares, convidados, empregados, prestadores de serviços contratados e demais pessoas, que direta ou indiretamente, sob sua autorização, tenham tido acesso ao CLUBE, ficando obrigados a ressarcir o CLUBE ou a terceiros, o que de direito ficar apurado, respondendo ainda diretamente pelas penalidades que venham a ser impostas por infração ao presente Regimento ou Estatuto social pelo mesmo.

2.4

O CLUBE não se responsabiliza por qualquer dano, furto, roubo ou extravio de bens e coisas do USUÁRIO, causados pelo mesmo ou por terceiros vinculado a ele, à propriedade ou ainda bens dos próprios USUÁRIOS e demais pessoas a ele vinculada, cabendo a cada um cuidar do que lhe pertence.

A responsabilidade do CLUBE é prover a prevenção para a ocorrência de tais eventos e garantir, sempre que possível, a integridade física de todos os USUÁRIOS e demais pessoas a ele vinculada.

VEDAÇÕES

3.1

É VEDADO AO USUÁRIO e frequentadores:

3.1.1

Colocar, nas fachadas das UNIDADES AUTÔNOMAS ou nas suas divisas laterais e dos fundos, vasos, tapetes, ou quaisquer outros objetos que ofereçam incômodo, perigo de queda ou de risco;

(INFRAÇÃO GRAVE)

3.1.2

Remover pó e outras impurezas de tapetes, cortinas, cobertores, toalhas, roupas, etc., para parte externa das unidades autônomas;

(INFRAÇÃO LEVE)

3.1.3

Estender ou secar roupas, tapetes, toalhas, cortinas e outros pertences nas janelas, parapeito das varandas, praça de acesso das vagas molhadas e nos muros, calçadas e demais áreas comuns do Clube e em locais que de qualquer forma possam dar vista para a área externa da unidade autônoma;

(INFRAÇÃO GRAVE)

3.1.4

Jogar ou depositar detritos em locais não apropriados, nas áreas públicas ou comuns, mesmo que estejam acondicionados;

(INFRAÇÃO GRAVE)

3.1.5

Gritar, conversar ou discutir em voz alta e ainda pronunciar palavras de baixo calão, impropérios ou impróprias nas dependências do CLUBE, bem como apresentar comportamento inadequado a moral e bons costumes;

(INFRAÇÃO GRAVE)

3.1.6

Parar ou estacionar veículos nos acessos do CLUBE, bem como sobre as calçadas, áreas verdes e defronte às entradas dos Studios

ou na garagem dos flats ou vagas das baixas molhadas, estas de uso privativo de seus titulares de direito de uso;

(INFRAÇÃO GRAVE)

3.1.7

Atirar fósforos, pontas de cigarros, cinzas, cascas de frutas, detrito ou qualquer outro objeto em vasos, jardins, gramados, quadras, floreiras e demais locais de uso comum, inclusive ruas, praças e calçadas, arrancar ou danificar plantas, bem como, colher flores;

(INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA)

3.1.8

A utilização das dependências ou áreas de uso comum do CLUBE para atividades profissionais e mercantis, exceto se devidamente autorizada pela DIRETORIA;

(INFRAÇÃO LEVE)

3.1.9

Perturbar a tranquilidade dos demais sócios ou danificar qualquer área ou equipamento de uso comum do Clube;

(INFRAÇÃO GRAVE)

3.1.10

Utilizar as UNIDADES AUTÔNOMAS ou alugá-las ou cedê-las para atividades ruidosas, para pessoas de má conduta ou para instalações de qualquer atividade ou depósito de qualquer objeto capaz de causar danos aos SÓCIOS, a terceiros e ao CLUBE;

(INFRAÇÃO GRAVE)

3.1.11

Lançar objetos de nenhuma espécie sobre as ÁREAS COMUNS e ÁREAS DE LAZER;

(INFRAÇÃO GRAVE)

3.1.12

Utilizar empregados do clube ou de empresas por ele contratadas, em horário de trabalho, para serviços particulares;

(INFRAÇÃO GRAVE)

3.1.13

A permanência ou circulação dos vigilantes em segurança pessoal privada (“guarda costas”) pelas áreas comuns do CLUBE.

(INFRAÇÃO GRAVE)

3.2

No horário compreendido entre às 22h00 e 07h00, cumpre ao SÓCIO evitar a produção de sons ou ruídos que possam perturbar o sossego e o bem-estar dos demais associados. O limite de som é de 45 decibéis à noite, medido por aparelho de verificação de intensidade sonora, nos termos da NBR 10.151:1999 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – acústica, avaliação dos ruídos em áreas habitadas, visando o conforto.

(INFRAÇÃO GRAVE)

MUDANÇAS, REFORMA E LIXO DOMÉSTICO

4.1

O usuário não poderá promover reformas em sua unidade autônoma sem prévia e expressa autorização do diretor/comissão de obras, as quais não poderão alterar a fachada e características originais das unidades autônomas do clube, **(INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA)**, devendo ainda obedecer estritamente às regras e restrições a seguir:

A. Caso o USUÁRIO, em razão da obra, venha a sujar as áreas de outros USUÁRIOS, de uso comum e/ou de lazer do CLUBE, pelo transporte ou uso de quaisquer materiais, deverá ele providenciar a limpeza imediatamente a cada final de dia de trabalho;

(INFRAÇÃO LEVE)

B. Todo e qualquer dano gerado pelos serviços de reforma, quer nas dependências do CLUBE ou bens de terceiros, será de inteira responsabilidade do USUÁRIO da unidade em reforma, valendo tais regras também para o transporte de mudanças de móveis e utensílios. Os danos causados deverão ser ressarcidos pelo USUÁRIO no prazo de dez (10) dias a contar da notificação do ato;

(INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA)

C. Em se tratando de mudança ou de reforma deverá ser respeitado os seguintes horários para carga, descarga e execução dos serviços:

(INFRAÇÃO GRAVE)

(i) De segunda a quinta feira das 09h00 às 18h00, e as sextas feiras das 09h00 às 16h00, não sendo permitido aos sábados, domingos e feriados;

(ii) Anualmente a diretoria fixará regras e horários específicos para mudanças e reformas no período compreendido entre 25 de dezembro e a primeira quinzena de janeiro.

D. Cuidar para que eventual construção ou reforma em sua UNIDADE AUTÔNOMA não traga transtornos para os demais sócios, não permitindo em tais obras qualquer pessoa que trabalhe provocando ruídos, no período compreendido entre às 18h00 e 09h00 de segunda a quinta-feira, e entre 16h00 e 09h00 as sextas feiras, nos sábados, domingos e feriados;

(INFRAÇÃO GRAVE)

4.2.

O usuário deverá zelar pelo asseio e segurança do CLUBE, realizando varreduras e depositando lixos nos locais indicados para esse fim, nas dependências do CLUBE, acondicionados em sacos plásticos reforçados. Caso o lixo seja depositado fora dos locais indicados será passível de multa.

(INFRAÇÃO GRAVE)

ANIMAIS DOMÉSTICOS

5.1.

Será permitido no Clube animais de estimação, independente do porte, em número máximo de 2 (dois) por família de USUÁRIO, desde que não produzam ruídos que incomodem a tranquilidade e sossego dos demais USUÁRIOS e não ocasionem, ainda que potencialmente, riscos à segurança ou à saúde dos USUÁRIOS, mediante os seguintes critérios:

I - Cuidar para que o animal não cause incômodo ou insegurança aos demais USUÁRIOS;

(INFRAÇÃO LEVE)

II - Recolher, imediatamente, as fezes que o animal fizer em área de uso comum do CLUBE, inclusive ruas, praças, calçadas e demais áreas;

(INFRAÇÃO LEVE)

III- Os latidos dos cães não podem ultrapassar os limites legais de ruído contidos no item 3.2.

(INFRAÇÃO LEVE)

5.2.

É proibida a permanência e a circulação de animais nas áreas comuns do clube, tais como: ruas, avenidas, praças; salvo quando mantidos presos com coleiras, sendo proibido o trânsito e permanência de animais nas áreas esportivas e sociais do clube devendo ainda os animais que possam causar risco a segurança e bem estar dos demais USUÁRIOS serem mantidos com enforcadores e focinheira.

(INFRAÇÃO GRAVE)

TRÂNSITO

6.1.

A velocidade máxima permitida, dentro do CLUBE, para circulação de veículos de qualquer espécie e potência, é de 20 km/h. Todos deverão obedecer à sinalização das vias, evitando trafegar na contramão;

(INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA)

6.2.

É proibida a condução de qualquer veículo automotor, tais como: carros, caminhonetes, motocicletas de qualquer tipo, por pessoa não regularmente habilitada e por menores de idade no interior do CLUBE, mesmo acompanhados por adultos;

(INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA)

§ 1º. Caso o menor esteja conduzindo veículo automotor no interior do CLUBE, a Segurança interceptará imediatamente o veículo e comunicará o fato ao USUÁRIO responsável e aguardará a chegada do mesmo ao local, para que este conduza o veículo. No caso de reincidência, também será chamada a autoridade policial competente para as providências que se fizerem necessárias;

6.3.

É proibido o treinamento de condutores de veículos automotores no interior do CLUBE;

(INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA)

6.4.

O CLUBE não é responsável por qualquer acidente de trânsito ocorrido dentro das dependências do CLUBE;

6.5.

Os danos pessoais ou materiais causados por veículo a USUÁRIOS e aos seus bens ou ao CLUBE são de exclusiva responsabilidade dos seus proprietários ou condutores. Fica o usuário diretamente responsável pelos danos causados por seus empregados, prestadores de serviços, familiares e visitantes;

6.4.

O CLUBE não é responsável por qualquer acidente de trânsito ocorrido dentro das dependências do CLUBE;

6.5.

Os danos pessoais ou materiais causados por veículo a USUÁRIOS e aos seus bens ou ao CLUBE são de exclusiva responsabilidade dos seus proprietários ou condutores. Fica o usuário diretamente responsável pelos danos causados por seus empregados, prestadores de serviços, familiares e visitantes;

6.6.

O CLUBE não se responsabiliza pela falta de objetos ou acessórios deixados dentro dos veículos, ainda que decorrente de furto ou roubo. Sugere-se que, ao estacionar os veículos, seus condutores tranquem as portas e deixem os vidros fechados, sem objetos à vista;

6.7.

É terminantemente proibido transitar com veículo automotor ou elétrico de qualquer porte ou natureza sobre as calçadas e passagens destinadas aos pedestres, áreas de lazer, gramados e jardins.

(MULTA GRAVE)

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

7.1. NA SEDE SOCIAL

7.1.1.

O Clube conta com generoso número de vagas para atender ao USUÁRIO e seus convidados, sendo proibido o estacionamento de veículos de prestadores de serviço sejam eles funcionários, terceirizados ou não do CLUBE;

(INFRAÇÃO LEVE)

7.1.2.

Caso seja identificado o estacionamento em local indevido será solicitada a retirada do mesmo e este ficará proibido de ingressar novamente nas dependências do CLUBE por tempo determinado ou indeterminado, a ser definido pela Diretoria.

7.2. NOS HANGARES E ÁREAS NÁUTICAS

7.2.1.

Não é permitido o estacionamento de veículos ao lado de embarcações guardadas nos Hangares;

(INFRAÇÃO LEVE)

7.2.2.

Considera-se como fato facilitador, apenas que sejam entregues mantimentos, peças, produtos de limpeza e outros que sejam descarregados de imediato ao lado das embarcações, onde o motorista não poderá deixar de estar ao lado do veículo durante todo o processo e no tempo máximo de 10 minutos promova a retirada do mesmo;

(INFRAÇÃO LEVE)

7.3. NOS STUDIOS

7.3.1.

Existe um número limitado de vagas para esses imóveis no bolsão em frente a localização dos mesmos e sendo assim consideram-se as vagas demarcadas através de placas como de uso exclusivo dos

USUÁRIOS que usufruem desses imóveis.

7.3.2.

Em caso de inexistência de vaga disponível no bolsão em frente aos Studios, o USUÁRIO deverá estacionar seu veículo no bolsão de estacionamento.

7.3.3.

O uso das vagas é limitado a UMA vaga por Studio INDEPENDENTEMENTE de seu tamanho (número de módulos), sendo vedado o uso por convidados ou até mesmo familiares do usuário do imóvel;

(INFRAÇÃO GRAVE)

7.3.4.

Os veículos devem estar estacionados corretamente dentro da faixa demarcadora para assim preservar o limitado número de vagas.

(INFRAÇÃO LEVE)

7.3.5.

Para controle deverá o condômino retirar na portaria social etiqueta tipo TAG com o número de sua unidade.

7.4. NAS VAGAS NÁUTICAS

7.4.1.

Considera-se estacionamento de um veículo de passeio em frente a vaga da embarcação (exceto as vagas do cais 1).

7.4.2.

É terminantemente proibido o estacionamento de veículos de convidados, sejam eles familiares ou não em frente a vagas de outras embarcações sendo obrigatória a guarda desses veículos em bolsão de estacionamento, sempre com TAG de identificação;

(INFRAÇÃO GRAVE)

7.5. NOS FLATS

7.5.1.

Considera-se UMA VAGA por flat em vagas duplas de garagem, ou seja, um carro atrás do outro em cada vão conforme demarcado.

7.5.2.

Os veículos deverão estar devidamente identificados com TAG;
(INFRAÇÃO LEVE)

7.5.3.

Caso o condômino possua mais de um flat unificado ou não, terá direito este a estacionamento de um veículo por flat que necessariamente deverão estar estacionados em vagas duplas, ou seja, um atrás do outro;
INFRAÇÃO GRAVE)

7.5.4.

O usuário que tiver seu veículo estacionado em vaga dupla obrigase a deixar a chave do carro no veículo para manobra ou a providências a sua retirada tão logo for solicitado, facultado ao usuário que assim não queira proceder, deixar estacionado seu veículo no bolsão de estacionamento;
(INFRAÇÃO GRAVE)

7.5.5.

Os veículos de convidados, mesmo que forem pernoitar no flat, não poderão sob qualquer hipótese ficar estacionados nas vagas destinadas exclusivamente aos USUÁRIOS dos flats devendo ser estacionados no bolsão.
(INFRAÇÃO GRAVE)

DO USO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

8.1. DA UTILIZAÇÃO DOS FLATS E STUDIOS

8.1.1.

Os flats e Studios são destinados a uso estritamente RESIDENCIAL
(INFRAÇÃO GRAVE)

8.1.2.

Ocupação máxima nos flats e Studios são de quatro (4) pessoas por unidade;
(INFRAÇÃO GRAVE)

8.1.3.

Proibida a fixação de ganchos para redes ou similares nas varandas dos flats tipo e coberturas;
(INFRAÇÃO GRAVE)

8.1.4.

Proibida fixação de cartazes, faixas ou qualquer outro tipo de comunicação visual;
(INFRAÇÃO LEVE)

8.1.5.

Proibido utilizar as varandas dos flats tipo para uso de churrasqueiras;
(INFRAÇÃO GRAVE)

8.1.6.

Proibido utilizar os corredores externos de acesso aos Studios como se fossem varandas das unidades sendo considerada infração grave a colocação mesmo que momentânea de bancos, banquetas, cadeiras, redes ou qualquer outro tipo de mobília móvel ou não nos corredores; e infração de natureza gravíssima a realização de churrasco ou qualquer outro tipo de confraternização nesta área;
(INFRAÇÃO GRAVE)

8.1.7.

Não é permitida qualquer alteração de interruptores, luminárias ou pintura de portas pelo lado externo que sejam de padrão, tom ou

acabamento diferentes do padrão atual ou que venha a ser modificado/modernizado pelo CLUBE;

(INFRAÇÃO LEVE)

8.1.8.

Não é permitida a fixação de nenhum tipo de adorno ou adereço, guirlandas ou similares pelo lado de fora das portas das unidades assim como retirar ou substituir as plaquetas de indicação do número da unidade;

(INFRAÇÃO LEVE)

8.1.9.

Permite-se o uso de capacho desde que com medida padrão da porta de 0,80 x 0,35 neutro e de fibra de coco, sem qualquer tipo de escrita ou desenho.

8.1.10.

Os capachos em desacordo com esse padrão serão retirados e deixados a disposição do usuário por sete (7) dias para retirada junto à administração do Clube. Após esse período serão descartados;

(INFRAÇÃO LEVE)

8.1.11.

Proibido manter as portas das unidades autônomas abertas sob qualquer pretexto assim como reunir ou confraternizar com outros condôminos com as portas abertas ou nos corredores;

(INFRAÇÃO GRAVE)

8.1.12.

Proibida instalação de qualquer tipo de película (insulfim e etc.) nas janelas das unidades;

(INFRAÇÃO GRAVE)

8.2. DA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS NÁUTICAS

8.2.1.

As vagas destinam-se a guarda de embarcações;

8.2.2.

Permite-se a instalação de uma ducha;

8.2.3.

Permite-se a instalação de um banco;

8.2.4.

Permite-se a colocação de pisos que não contenham paginação nem nenhum tipo de escrita ou desenho e de cores neutras, sempre após aprovação formal do diretor/comissão de obras;

8.2.5.

Não é permitida confraternização de qualquer natureza nas vagas náuticas sendo a própria embarcação o local indicado para esse tipo de evento.

(INFRAÇÃO LEVE)

8.2.6.

Não é permitido som em volume excessivo em qualquer horário do dia ou da noite que venha a causar incômodo aos demais USUÁRIOS do CLUBE;

(INFRAÇÃO GRAVE)

8.2.7.

Não é permitido o uso de churrasqueiras a carvão ou outras que causem fumaça dentro ou fora da embarcação guardada em vaga molhada.

(INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA)

USO DAS DEPENDÊNCIAS, PRAÇAS E ÁREAS VERDES DO CLUBE

9.1.

Todos os USUÁRIOS são responsáveis pela boa manutenção e conservação das áreas comuns e áreas verdes do CLUBE:

Parágrafo Único – Não será permitido:

A. Cachorros escavarem ou danificarem o paisagismo;

(INFRAÇÃO LEVE)

B. Jogar lixos e quaisquer outros materiais nestas áreas;

(INFRAÇÃO GRAVE)

C. Estacionar veículos (AUTOMOTOR OU ELÉTRICO) sobre as praças, canteiros e áreas verdes E ÁREAS DESTINADAS A PEDESTRES;

(INFRAÇÃO GRAVE)

D. Colocar brinquedos, equipamentos ou quaisquer outras instalações sobre as praças, canteiros e áreas verdes E ÁREAS DESTINADAS A PEDESTRES.

(INFRAÇÃO LEVE)

9.2. DO USO DA PISCINA

9.2.1.

Proibida entrada e permanência no entorno da piscina de animais de estimação de qualquer porte com ou sem guia;

(INFRAÇÃO GRAVE).

9.2.2.

Proibido entrar na área da piscina com isopores, coolers, ou qualquer outro tipo de geladeira de bebidas ou petiscos;

(INFRAÇÃO GRAVE)

9.2.3.

Proibido o uso de caixas de som de qualquer porte;

(INFRAÇÃO GRAVE)

9.2.4.

Fica vedada a prática de atos que atentem à moral e ao bom costume;

(INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA)

9.2.5.

Fica proibido mergulho na piscina de forma a jorrar água para fora da mesma;

(INFRAÇÃO LEVE)

9.2.6.

Fica proibido correr no entorno da piscina;

(INFRAÇÃO LEVE)

9.2.7.

O uso da piscina fica limitado ao Usuário e seus ascendentes e descendentes limitado ao número máximo de 6 pessoas por usuário/dia.

(INFRAÇÃO GRAVE)

9.3. DO USO DO RESTAURANTE

9.3.1.

Não é permitida entrada no restaurante social trajando roupas de banho e camiseta regata por USUÁRIO do sexo masculino;

(INFRAÇÃO LEVE)

9.4. DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO ANTIFUMO E DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS.

9.4.1.

É terminantemente proibido o uso de substâncias de tabaco, narguile e afins nas áreas comuns e cobertas do clube, devendo o usuário observar as restrições de área de acordo com a legislação vigente e placas indicativas instaladas no clube;

(INFRAÇÃO GRAVE)

9.4.2.

É terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica por menores de idade nas dependências do clube;

(INFRAÇÃO GRAVE)

9.4.2.1.

Constatado o uso por menor de bebidas alcoólicas, esta será prontamente recolhida e solicitada à presença do responsável pelo menor.

NOTIFICAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

10.1.1.

A falta de cumprimento ou à inobservância de qualquer das disposições contidas no presente REGIMENTO INTERNO, no ESTATUTO SOCIAL ou na LEGISLAÇÃO VIGENTE poderá implicar em sanções e penalidades previstas a ser aplicadas ao USUÁRIO responsável pela ocorrência (infrator);

10.1.2.

Caberá a DIRETORIA qualificar a gravidade da infração cometida para os casos omissos no Regimento Interno, sendo aplicadas às penalidades definidas por ela.

10.1.3.

Constatada a infração ao presente regimento O INFRATOR SERÁ NOTIFICADO POR ESCRITO COM A INDICAÇÃO DA OCORRÊNCIA E DA MULTA APLICADA.

10.1.3.1.

No caso de infração decorrente de erro ou dano causado ao clube, aos usuários ou a terceiro, o infrator no ato da notificação será notificado para a devida correção ou ressarcir as despesas apuradas, sendo lhe concedido um prazo não superior a cinco (5) dias úteis.

10.1.4.

A notificação será entregue ao USUÁRIO, mediante protocolo, do qual dará ciência do recebimento.

10.1.4.1.

No caso de recusa do SÓCIO a dar ciência do recebimento, caberá ao funcionário que entregou a notificação certificar a sua entrega, com a assinatura de duas testemunhas.

10.1.5.

A reincidência ou a infração grave ou gravíssima poderá ocasionar a critério EXCLUSIVO DA DIRETORIA na pena de SUSPENSÃO ou EXCLUSÃO do usuário dos quadros sociais ou da frequência do clube conforme o caso.

10.1.6.

A multa, que deverá ser paga juntamente com o recolhimento da taxa ASSOCIATIVA/ ou pagamento de locação subsequente à aplicação desta ou através de boleto específico gerado com essa finalidade pela diretoria;

10.1.7.

Eventual pagamento de indenização não exime o infrator a responder em Juízo por excessos porventura apurados;

10.2. DAS MULTAS

10.2.1.

As infrações cometidas no Clube sujeitarão o seu infrator ou responsável às seguintes multas:

Infração leve – multa de R\$ 300,00

Infração grave – multa de R\$ 600,00

Infração gravíssima – multa de R\$ 1.000,00

10.2.2.

No caso de reincidência, os valores acima fixados serão majorados em 50% e para as incidências subsequentes serão as mesmas majoradas em 100%.

10.2.3.

O pagamento da MULTA pelo USUÁRIO não implica em compensação por eventuais perdas e danos que ao CLUBE, AOS DEMAIS SÓCIOS OU A TERCEIROS venha a sofrer, mas mera penalidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.

Fica reservado a todo usuário o direito à denúncia, por escrito, de qualquer irregularidade cometida pelos usuários, empregados, visitas, serviçais, marinheiros etc., que resultem em dano ao CLUBE.

11.2.

O clube, bem como seus prepostos, exime-se de quaisquer responsabilidades sobre eventuais acidentes que porventura venham a ocorrer com as crianças e demais usuários das áreas comuns e de lazer do CLUBE e, bem assim, de problemas de caráter pessoal que possam ocorrer entre os usuários, para os quais não tenham concorrido de forma alguma.

11.3.

Fica eleito o foro da comarca de Guarujá - Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas deste REGIMENTO INTERNO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4.

Os casos omissos no presente REGIMENTO INTERNO serão resolvidos pela Diretoria, que deliberará por maioria simples dos membros presentes.

11.5.

O clube poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar no todo ou em parte, complementar ou aperfeiçoar as regras constantes do presente Regimento Interno, quando tais alterações passarão a ser aplicadas de imediato após aprovação pela diretoria sendo sua observância de caráter obrigatório para todos e usuários.

11.5.1

As modificações, complementações e aperfeiçoamentos que forem introduzidas neste Regimento Interno serão comunicados por escrito aos usuários no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da respectiva alteração.

11.6.

Ao clube é dada legitimidade ativa para propositura de ações e/ou medidas judiciais de qualquer natureza, a fim de que este REGIMENTO INTERNO seja fielmente cumprido, bem como para a cobrança das penalidades e encargos aqui impostos

DISPOSIÇÃO FINAL

O presente Regimento passa a vigorar a partir desta data, tendo sido aprovado pela maioria dos membros da diretoria presentes a reunião designada para tal fim.

GUARUJÁ, 14 DE JANEIRO DE 2021.

SAIBA MAIS SOBRE O ICS



www.icsantos.com.br



@iateclubedesantos



@ics_oficial

